



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF - ACÓRDÃO

**PROCESSO:** 19.006.144155/2021-68  
**RECORRENTE:** KFA Industria de Maquinas e Equip. Elet.  
**RECORRIDA:** Ltda. Me  
**ASSUNTO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**RELATOR:** Cancelamento Notificação 46.875-2019  
Marcos Ferreira

### EMENTA

**NOTIFICAÇÃO FISCAL COM VALOR DELACRADO DMS (DECLARAÇÃO MESAL DE SERVIÇOS) E DEFICIENCIA NA MOTIVAÇÃO DA DECISÃO, ART. 105º DA LEI 7.303/97 E O ART. 142 DO CTN - DEFICIÊNCIA DA DESCRIÇÃO DOS FATOS TRIBUTÁVEIS, O DECRETO Nº 876 DE 22/10/2009 SUMULA, E LEI 7303/1997 ART. 37 - DEFICIÊNCIA NA IMPUTAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL QUE FUNDAMENTA O LANÇAMENTO, ART. 142-A DA LEI 7.303/97 (CTML).**

A tributação realizada foi correta e obedeceu a legislação pertinente, com a identificação de todos os elementos necessários à constituição do crédito tributário. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

### ACÓRDÃO Nº 100/2023 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **KFA Indústria de Máquinas e Equip. Elet. Ltda. Me,**

**ACORDAM,** os Senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NÃO CONCEDER PROVIMENTOS,** mantendo a decisão de primeira instância administrativa referente à notificação **46875-2019, referente ao credito tributário.** Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros, Luiz Antônio Adam Dinis Barros, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 08 de agosto de 2023.

---

**Marcos Ferreira**  
**Relator**

---

**Yumiko Ueno Magno**  
**Presidenta**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira, Membro Suplente**, em 15/12/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 15/12/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11812453** e o código CRC **F5B1BD8D**.

**Referência:** Processo nº 19.006.144155/2021-68

SEI nº 11812453